



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 059/2023

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
1370.01.0044521/2022-30	4148/2022	4148	FEAM - Triângulo Mineiro		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA		CPF/CNPJ: 33.931.486/0020-01			
Endereço: RODOVIA MGC 146, KM 196,5		Complemento:	Bairro: ZONA RURAL		
Município: TAPIRA	UF: MG	CEP: 38.185-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA/BARRAGEM BR - ALTEAMENTO COTA 1210 METROS		CPF/CNPJ: 33.931.486/0020-01			
Endereço: RODOVIA MGC 146, KM 196,5		Complemento:	Bairro: ZONA RURAL		
Município: TAPIRA	UF: MG	CEP: 38.185-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominações: FAZENDA BOA VISTA E ANTAS – GLEBA E		Áreas Total (ha): 5.528,8813 ha			
Registro nº: MATRICULA 65.217 ,Livro: 02 , Folha: 01 Comarca: Araxá-MG		Área Total RL (ha): 793,6295 ha			
Município/Distrito: TAPIRA	UF: MG	INCRA (CCIR):			
Coordenada Plana (UTM): Datum: : WGS 84		LAT/X 19°50'20"	LONG/Y 46°50'00"		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168101-CAF4.488E.F703.4E80.A5EC.4FD3.75DD.B36C					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	78,6376	ha	Barragem de Rejeitos		158,8343 ha	
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	5,9098	ha				
Intervenção em APP SEM supressão de cobertura vegetal nativa	2,6440	ha				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1.567 107,8107	un ha				
Total:	195,0021	ha	Total: 158,8343 ha			

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	158,6463 ha	Cerrado senso estrito	138,2468	ha
		Floresta Estacional Semidecidual	20,3995	ha
Total:	158,6463 ha		Total: 158,6463 ha	ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		4.577,617	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Mendonça Sena- Analista Ambiental _____ Masp nº 1.225.711-9
 Mark Andrew Alves P. A. Silva – Gestor Ambiental _____ Masp nº 1.364.923-1
 Nathalia Santos Carvalho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica _____ Masp nº 1.367.722-4
 De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental _____ Masp nº 1.198.078-6
 De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 08/02/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/10/2023	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.
Data de Validade: 27/10/2029	

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

O empreendedor apresentou Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) com proposta de áreas para a referida medida compensatória, totalizando duas vezes a área a ser intervinda, como preconiza a legislação ambiental mais restritiva (Decreto 47.749/2019). OPECF foi elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro florestal André Vilela Torres(CREA MG 107334 e ART 20221426106). Como já citado, o empreendedor pretende suprimir 20,3995 de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. No PECF, o mesmo propõe uma área de 20,3995 hectares destinada à reconstituição da flora nativa (plantio) na Fazenda Fortaleza, localizada no município de Cruzeiro da Fortaleza/MG (coordenadas geográficas centrais: 18°59'20.48"S e46°43'30.91"O) e 20,3995 hectares destinados à conservação na Fazenda Vieiras, localizada no município de Patos de Minas/MG (coordenadas geográficas centrais: 18°30'12.98"S e46°48'17.43"O), ambas propriedades inseridas na mesma bacia hidrográfica do empreendimento –Rio Paranaíba.

Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) onde a metodologia adotada foi a de plantio de mudas de espécies nativas em área total. As espécies indicadas foram apontadas conforme levantamento da vegetação das áreas de entorno da área a ser recuperada. O espaçamento entre as mudas indicado foi 3 x 3m, sendo necessárias 22.666 mudas para o plantio inicial na área. O projeto prevê as seguintes etapas: preparo do solo para erradicação da pastagem e de plantas daninhas, combate à formigas, coveamento, adubação de plantio, plantio no modelo quincôncio, irrigação pós-plantio e manutenção com roçadas, combate à formigas, adubação de cobertura e replantio nos próximos dois anos após o plantio. A proposta é de realizar monitoramento semestral durante 03 anos após o primeiro plantio, porém, nossa equipe sugere o acompanhamento semestral por 03 anos após o último ano de replantio.

No inventário florestal foram identificadas duas espécies constantes da Lista Nacional de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA 443/2014): na classe “Em perigo”, a *Aspidosperma parvifolium* (guatambu) e na classe “Vulnerável”, a *Cedrela fissillis*(cedro). A medida compensatória pela supressão de tais indivíduos na proporção de 10 a 25 mudas/indivíduo suprimido. De acordo com o Termo de Referência para Elaboração de Propostas de Compensação por Intervenções Ambientais (SISEMA, 2021), a definição do número de mudas por indivíduo suprimido deverá obedecer a razão de 20 (vinte) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Em Perigo - EN e de 10(dez) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU.

Prevendo ainda medida compensatória pela supressão que corresponde ao plantio de 5 a 10 mudas ou pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, tendo o empreendedor escolhido pela primeira opção. O empreendedor apresentou Projeto de Recuperação de Áreas Degradas ou Alteradas(PRADA) sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal André Vilela Torres (CREA MG107334 e ART 20221424902), propondo como áreas de plantio das mudas, a área de plantio de compensação por intervenção em Mata Atlântica (plantio na Fazenda Fortaleza) com as mudas intercaladas entre as outras mudas nativas propostas.

Conforme estudos apresentados, o empreendedor pretende intervir em 8,5538 hectares de áreas consideradas como de Preservação Permanente, sendo essas correspondentes à faixas marginais de cursos d’água que sofrerão intervenções. Como proposta de compensação ambiental pelas intervenções em APP pretendidas, e matendendo a Resolução CONAMA 369/2006 e ao Decreto Estadual 47.749/2019, o empreendedor apresentou uma área de 8,5538 hectares, na Fazenda Palmeiras, matrícula 53.184 (CRI Araxá),município de Tapira.

11. OBSERVAÇÃO

UBERLÂNDIA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 10/11/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Superintendente**, em 13/11/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76327193** e o código CRC **3FF3550C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0044521/2022-30

SEI nº 76327193

Data de Envio:

17/11/2023 08:59:42

De:

FEAM/Institucional <nao.tm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

leonardo.rodrigues1@mosaicco.com

Assunto:

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 059/2023 - MOSAIC

Mensagem:

Ao Responsável,

O Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM uso de suas atribuições, examinou o pedido de AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL do empreendedor/empreendimento: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA/BARRAGEM BR - ALTEAMENTO COTA 1210 METROS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 33.931.486/0020-01 - e decidiu: Determinar pelo DEFERIMENTO do Processo SEI nº 1370.01.0044521/2022-30, interligado ao processo SEI nº 1370.01.0043240/2023-82 referente ao processo SLA nº 4148/2022 aprovado, 104ª RO da CMI, do mês de Outubro.
Sendo assim, encaminhamos documento de AIA anexo.

Atenciosamente,

Núbia Antunes
Núcleo de Apoio Operacional
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Fteam
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG (34) 3088-6409 -
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

Certificado_76327193.html